



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Isabel Katrin Iraola Utz		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Isabel Katrin Iraola Utz, em escola estrangeira.		
RELATOR: Sebastião Valdemir Mourão		
SPU Nº 09546709-2	PARECER Nº 0009/2010	APROVADO: 13.01.2010

I – RELATÓRIO

Isabel Katrin Iraola Utz, mediante o processo nº 09546709-2, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela, no Mörike-Gymnasium, na cidade de Ludwigsburg, Estado de Baden-Württemberg, Alemanha, no período de setembro de 1989 a maio de 1993.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- tradução dos documentos da referida escola alemã;
- histórico escolar da instituição de ensino alemã;
- certificado de conclusão do ensino médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 399/2005 – CEC, que, assim, dispõe:

“Art. 4º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará.”

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Isabel Katrin Iraola Utz, no Mörike-Gymnasium, em Ludwigsburg, Estado de Baden-Württemberg, Alemanha, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par/nº 0009/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de janeiro de 2010.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Relator

ANA MARIA IORIO DIAS

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE